CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 130 / 2024

Estabelece a "HORA DO SILÊNCIO" nos estabelecimentos comerciais beneficiando as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° Estabelece a "HORA DO SILÊNCIO" nos estabelecimentos comerciais beneficiando as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do município de Parnamirim/RN.

Art.2° Os estabelecimentos comerciais devem estabelecer o "Horário do Silêncio", a fim de oferecer experiência de compra com poucos estímulos sensoriais, beneficiando aqueles que têm necessidade de ambientes mais calmos, como as pessoas com TEA.

Art.3º O tempo de duração do "Horário do Silêncio" deverá ser de no mínimo duas horas, com horário sugerido de 16h às 18h. Horário padrão para todos os etabelecimentos comerciais.

Art. 4° Entre as medidas que deverão ser adotadas pelo estabelecimento, comercial, estão:

I - Fixar cartazes na porta de entrada do estabelecimento comercial, informando os dias e horários em que começa e termina o "Horário do Silêncio";

II - Desligar o som ou diminuí-lo, com música ambiente relaxante;

III - Diminuir a luminosidade; e

IV - Diminuir o número de funcionários em circulação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 14/08/2024
Ass. - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 28 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro do Autismo - TEA atinge de 1% a 2% da população mundial e, no Brasil, aproximadamente dois milhões de pessoas. Pelos dados do *Center of Diseases Control and Prevention* (CDC), dos Estados Unidos, estima-se que, entre as crianças, a proporção é de que 1 a cada 36 tenha o TEA, uma questão ainda pouco entendida, que necessita de estudos aprofundados. As pessoas com TEA podem apresentar maior percepção sensorial e, ainda, hipersensibilidade auditiva. A hipersensibilidade auditiva é o incômodo ao ouvir certos tipos de sons, principalmente os mais altos, como o toque do celular, o latido dos cães, a sirene das escolas, entre outros. A maioria das pessoas são capazes de suportar barulhos de até 120 decibéis. Por sua vez, o limite de quem é hipersensível aos ruídos é de 90 decibéis. Por isso, precisamos implementar a "Hora do Silêncio" nos estabelecimentos comerciais, para que possam se adaptar e oferecer experiência de compra com poucos estímulos sensoriais, em especial para as pessoas com TEA e seus acompanhantes.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 28 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador